



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 90266/23

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho
DATA DE ENTRADA: 24/08/2023
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2024.
INTERESSADOS: Tacio Samuel Barbosa Diniz



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 01 de Agosto de 2023 – Tiragem: 50

Exemplares **ATOS DO PODER EXECUTIVO**



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

LEI No 500/2023

de 05 de junho de 2023

**Dispõe sobre as Diretrizes para
 Elaboração da Lei Orçamentária
 para o exercício de 2024, e dá
 outras providências.**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município de **CURRAL VELHO**, Estado da Paraíba e nas normas contidas na Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;**
- II - da organização e estrutura dos orçamentos;**
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;**
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do município e suas alterações;**
- V - as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;**
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributaria do Município;**
- VII - das disposições gerais finais.**

Art. 2º - Em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar no 101/2000, integram ainda esta Lei:

- I - O Anexo de Riscos Fiscais, elaborado pela SERETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO, onde serão avaliados os passivos**



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

II – e o Anexo de Metas Fiscais, elaborado pela SERETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO onde serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2024, 2025 e 2026.

CAPÍTULO: DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º- As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

I - Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;

II - Austeridade na utilização dos recursos públicos;

II - Desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto da região em que está situado;

IV – Utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade;

V - Disciplina criteriosa no uso e parcelamento do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a defesa do meio ambiente e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município de **CURRAL VELHO-PB;**

VI - Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos;

VII - Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios do poder público;

VIII - Combate sistemático ao analfabetismo;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
CNPJ-08.876.104/0001-76

IX - Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino;

X - Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através do estímulo ao empreendedorismo; à organização do trabalho coletivo e associado, com ênfase na economia solidária; do apoio e do fomento à economia popular, através do investimento em ações de fortalecimento à produção, à comercialização e ao consumo, da profissionalização, da intermediação de mão de obra e de geração de trabalho e renda;

XI - Transparência na ação governamental, com ênfase ao combate à corrupção e à impunidade;

XII - Implementação do Orçamento Participativo, com a participação direta do cidadão em todas as suas fases, assegurando a execução do mínimo de 50% (cinquenta por cento) das demandas aprovadas pela população;

XIII — Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades, priorizando o fomento ao esporte amador, na perspectiva de incentivar e apoiar a organização das práticas esportivas autogestionárias propostas e organizadas pelas comunidades, bem como a organização de equipes amadoras;

XIV - Consolidar ações de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial com ênfases para o enfrentamento ao racismo em suas diversas dimensões, inclusive estrutural e institucional, com adoção de políticas públicas que visam valorizar a história, a ancestralidade, a religião, a cultura e ao mesmo tempo contribuir com a construção de uma cultura de paz e respeito à dignidade de homens e mulheres negras, cujos direitos têm sido sistematicamente violados;

XV- Planejamento urbano voltado para a construção participativa de um projeto para a cidade, em bases sustentáveis, considerando o conjunto urbano, com qualidade de vida para os cidadãos e resgate da identidade municipal;

XVI- Iluminação das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

XVII - Criação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos e a requalificação dos campos de futebol;

XVIII — Ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;

XIX — Acessibilidade universal para pessoas com deficiência; prioridade para adequação dos espaços e equipamentos públicos;

XX - Combate ao procedimento e discriminação: capacitação dos servidores municipais para abordagem e atendimento adequados para enfrentamento as manifestações de preconceito e discriminação;

XXI - Igualdade racial: consolidar programas de combate ao racismo;

XXII- Cultura e turismo: priorizar a valorização de identidade cultural com investimento em infraestrutura e requalificação de equipamentos culturais e turísticos, além do fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e do turismo;

XXIII - Ampliação da capacidade de investimento: otimizar o uso dos recursos, multiplicando a capacidade de investimento do município, melhorando o gasto público e a implantação do modelo de gestão integrado e manutenção e aperfeiçoamento do orçamento participativo;

XXIV = aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, investimento nas unidades de saúde da família e humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificação da integração com as políticas de segurança alimentar e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade sociosanitária à atividade física supervisionada, orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas;

XXV - promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas de Educação Infantil,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
CNPJ-08.876.104/0001-76

com requalificação da rede física das unidades públicas, garantia de atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais e centros de referência em educação infantil, incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e na gestão das caixas escolares, prevenção e combate ao bullying nas escolas, com a realização de seminários e palestras junto à comunidade escolar, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades/superdotação, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na sociedade e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;

XXVI - melhoria no acesso aos serviços públicos e à informação, elevando qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, implantação de acesso gratuito à internet nos parques e praças do município, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e qualificação;

XXVII- promoção da recuperação e da preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição e não canalização dos cursos d'água no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano, preservação de áreas verdes em torno de nascentes e corpos d'água, com a conservação da cobertura vegetal que assegure a manutenção de áreas permeáveis, promovendo a proteção e compatibilização com a atividade humana predominado o interesse social, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria nas condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, incluindo-os serviços de coleta seletiva com inserção social dos catadores de materiais recicláveis.

XXVIII - promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente da criança, aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do município, promoção, apoio e financiamento das iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
CNPJ-08.876.104/0001-76

relevação de marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

XXIX - valorização dos serviços dos agentes municipais de saúde e endemias, respeitando a progressão salarial, o fortalecimento dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e a realização dos módulos de formação continuada;

XXX - assistência e proteção aos portadores de Transtorno do Espectro Autista, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito da saúde, da educação e da assistência social;

XXXI - ampliação e aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes no município, com ênfase no fortalecimento da rede de serviços e de proteção, a exemplo do combate a exploração sexual e aos abusos cometidos contra crianças e adolescentes, ao combate à exploração do trabalho infantil, buscando o permanente monitoramento das políticas públicas, o fortalecimento dos conselhos de direito e dos conselhos tutelares, e, na criação do Centro de Apoio e Referência para Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de rua e vulnerabilidade, que estejam fora da escola, sem acesso aos responsáveis, a fim de terem assistência educacional, pedagógica, alimentar, psicológica, médica, odontológica, lazer e orientação ao primeiro emprego.

XXII— dentro da política de proteção e defesa animal, consolidar os serviços de cuidados veterinários, por meio de programas e ações que reforcem os serviços veterinários de média complexidade;

XXXIII — realização de ações emergenciais e continuadas de apoio à sociedade vitimada pelos efeitos de pandemia e endemias, dando ênfase à população sobrevivendo em situação extrema de vulnerabilidade social;

XXXIV - Valorização do servidor público com a devida implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCR's, para cada categoria, com a devida correção e respectiva efetivação dos seus PCCR's, instituindo data-base em conformidade com a pauta de cada categoria, realizando concursos públicos periódicos para reposição do quadro geral de servidores, e instituição da Mesa de Negociação Permanente em atendimento ao que determina a legislação municipal;



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

Parágrafo Único - As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2024, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas quando do envio dos Projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual — PPA para o ano de 2024 e da Lei orçamentária Anual - LOA para 2024, em 15 de setembro de 2023, à Câmara Municipal; ficando a cargo do Poder Executivo definir e ajustar nas emendas do Projeto de LDO aprovadas, quando necessário, as codificações dos Programas e Ações

CAPÍTULO: DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos com a indicação de suas metas físicas.

Parágrafo Primeiro - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II — atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III — projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; e

IV - Operações especiais - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da Função * Encargos Especiais”;



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

V – Unidade orçamentária --- é o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo segundo - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo Terceiro - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário às quais se vinculam.

Parágrafo Quarto - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que se pretende atingir com a execução.

Parágrafo Quinto - Natureza da Despesa: para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas a seguir, onde cada título é associado a um número. A agregação desses números, em um total de quatro dígitos, na sequência a seguir indicada, constituirá o código referente à classificação da despesa quanto à sua natureza:

1º. dígito — indica a categoria econômica da despesa;

2º. dígito — indica o grupo da despesa;

3º. e 4º. dígitos — indicam a modalidade de aplicação;

Parágrafo sexto - Para fins de se ter um melhor controle na execução orçamentária e atender as necessidades de registros contábeis, fica facultado o desdobramento suplementar dos créditos suplementares em elementos pela SERETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO;

Art. 5º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas naturezas, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos por Natureza de Despesa:



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

I - DESPESAS CORRENTES

- 1. 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- I. 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- I. 3 - Outras Despesas Correntes;

II - DESPESAS DE CAPITAL

- II. 1 - Investimentos;
- II. 2 = Inversões Financeiras;
- II. 3 - Amortização da Dívida;
- II. 4 - Outras Despesas de Capital.

II = RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6º. O Projeto de Lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - texto do Projeto de Lei orçamentária anual;
- III - consolidação dos quadros orçamentários;
- IV – Anexo I Demonstrativo das Despesas de Capital;
- VI – Anexo II Demonstrativo das Metas e Prioridades;

Art. 7º. - Para efeito do disposto no art. anterior, a Câmara Municipal e os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentárias à **SERETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO** para fins de ajustamento e consolidação.

Parágrafo Primeiro - Visando garantir a autonomia orçamentária administrativa e financeira ao Poder Legislativo ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no Art. 28 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional No 58, de 23 de setembro de 2009;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

III - Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

Parágrafo Segundo - As categorias de programação de que trata o “caput” deste art. serão identificadas por projetos, atividades e operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos.

Parágrafo Terceiro - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que pretende atingir com a execução.

CAPÍTULO: DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 8º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, as autarquias, órgãos de regime especial e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 9º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e conterà, dentre outros com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - de recursos oriundos do tesouro municipal;

III - de transferências da União, do Estado e ou de Instituições Privadas;



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

IV - de convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

Art. 10 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal para atender às ações da área de saúde, deverão estar de acordo com o que determina a Emenda Constitucional No 29, de 14 de setembro de 2000.

Art. 11 - As despesas com o pagamento de INSS, FGTS e PASEP constarão da programação de cada órgão da administração direta descentralizada, em dotação orçamentária específica, não podendo ser indicadas como fonte de anulação quando da proposição de emendas propostas pelos vereadores da Câmara Municipal de CURRAL VELHO.

CAPÍTULO: DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I | Das Diretrizes Gerais

Art. 12 - A elaboração do Projeto de Lei orçamentária do Município para o exercício de 2024, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo primeiro - O Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2024, bem como, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual referente ao ano de 2024, será apresentado à Câmara Municipal de CURRAL VELHO, no dia 31 de Agosto de 2023, conforme determina a Lei orgânica do Município e devolvido para sanção até 20 (vinte) dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

Parágrafo Segundo - Durante a tramitação do projeto de Lei orçamentária anual, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de CURRAL VELHO, nos termos estabelecidos pelo Art. 48, da Lei Complementar no 101/2000.



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

Art. 13 - Os valores das receitas e das despesas contidos no Projeto de Lei orçamentária Anual de 2024, será expressa segundo os preços vigentes de junho de 2023.

Art. 14 - A estimativa da Receita, para fins de elaboração da Proposta orçamentária anual, será elaborada pela SERETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO e ratificada pela Secretaria da Receita, e considerará o disposto no Art.12, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - O Projeto de Lei orçamentária anual conterà, sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite de 2% (um por cento) definido com base na receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, dotação destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina o inciso III, alínea b, do art. 5º. da Lei Complementar n o 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, inclusive os valores recebidos e pagos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais em educação — FUNDEB.

Art. 16 - O Projeto de Lei orçamentária anual destinará recursos de incentivo a projetos culturais.

Art. 17 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída no Projeto de Lei orçamentária anual para esta finalidade.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei orçamentária Anual, com a destinação prevista no “caput” deste artigo, só poderão ser indicados como fonte de recursos para a realocação de Dotações Orçamentárias, por

Transposição, Remanejamento ou Transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, com autorização legislativa e a partir do último quadrimestre do exercício em execução e desde que seja comprovada sua disponibilidade orçamentária e



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

financeira, em decorrência de acordos judiciais, em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 18 - É vedada a inclusão, no Projeto de Lei orçamentária anual e em suas alterações, de recursos de qualquer fonte para pagamento a servidor da Administração Direta ou Direta Descentralizada, por serviços de consultoria ou de assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como, a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 19 Na programação da despesa prevista no Projeto de Lei orçamentária anual não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;

WI - Previstos recursos para entidades, clubes, associações ou outras entidades congêneres com fins lucrativos.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal poderá inserir dotações no Projeto de Lei orçamentária anual com o objetivo de conceder ajudas à pessoas carentes de acordo com o que está contido em Lei Municipal vigente no município.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei orçamentária anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na

Legislação Municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

Art. 22 - Para caso de transposição, remanejamento, transferência ou utilização, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária de 2024, será editada uma lei específica.

Parágrafo Primeiro - As alterações mencionadas no “caput” deste artigo dar-se-ão por decreto, após a publicação da lei específica de forma genérica ou detalhada na sua classificação funcional programática.

Parágrafo segundo - O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza da despesa, não constitui reprogramação orçamentária, mas tão só ajuste contábil, a ser processado por meio do sistema orçamentário e financeiro municipal.

Art. 23 - O Poder Executivo enviará, à Câmara Municipal, em meio magnético, a despesa discriminada até a Modalidade de Aplicação, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 24 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

- a) Dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) Serviços da dívida;
- c) Recursos oriundos de convênios;
- d) Recursos provenientes de operações de crédito;
- e) Remanejamento de recursos das Funções Educação e Saúde e f) Dotações para pagamento de Precatórios judiciais.

II - Sejam relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto da Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei orçamentária anual.



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

Art. 25 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual que impliquem em transferências de dotações orçamentárias custeadas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos.

Art. 26 - Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

II - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e a fonte de recursos que será acrescida em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;

III - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais que serão anuladas para cobertura da emenda apresentada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Primeiro - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Parágrafo Segundo - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem, sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa.

Seção II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 27 - O detalhamento das prioridades de investimento de interesse da sociedade será articulado e supervisionado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município, mediante processo de consulta prévia à população, em audiência pública e amplamente divulgadas pelos meios de comunicação e no portal do Município.



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

Parágrafo Único - O resultado da consulta popular de que trata este artigo será apropriado e registrado dentro do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma de Políticas Públicas nas Regiões de Participação Popular, bem como no Órgão/Unidade responsável por sua execução.

CAPÍTULO: DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 - As despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2024, deverão estar de acordo com o que dispõe o art. 29 – A, da Constituição Federal, combinado com o art. 20, inciso III, letra a, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29 - Quanto ao Poder Executivo Municipal, as despesas com pessoal, ativo e inativo para o mesmo exercício financeiro deverá estar de acordo com o que estabelece o art.20, inciso III, letra b, da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Quando da Execução da Despesa com Pessoal e Encargos, deverão ser observadas as inovações legais introduzidas pela Lei Complementar no 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 30 - No exercício de 2024, somente poderão ser admitidos servidores, nos Poderes Legislativo e Executivo se:

I - Existir prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Existirem cargos vagos a preencher, conforme proposição de Alteração dos Quantitativos dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, combinado com as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71 da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

III - realização de concursos públicos em diversas áreas, para preenchimento de vagas, objetos dos mesmos e novos cargos a serem criados por lei específica.

CAPÍTULO: DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
CNPJ-08.876.104/0001-76

Art. 31 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo Municipal, que impliquem, acréscimo de arrecadação em relação a estimativa da receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 32 - A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 33 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que se refiram a:

I - revisão e atualização do Imposto Predial Territorial Urbano, buscando aumentar a sua seletividade, de forma a obter um incremento proporcional na arrecadação real deste tributo;

II - modernização no sistema de lançamento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e direitos a eles relativos (ITBI);

III - revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços de competência municipal;

IV - Projetos de Leis complementares que tramitem no Congresso Nacional, aprimadores da tributação de competência municipal;

V - Revisão e atualização de Taxas do Poder de Polícia ou pela Utilização de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis;

VI - atualização da legislação Tributaria, inclusive quanto a implantação da Contribuição de Melhorias decorrentes de obras públicas, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

VII - revisão dos preços públicos, para adequá-los aos princípios de atuação do Município com caráter de empresa, perseguindo a obtenção real de rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil;

VIII - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

IX - Projeto de Lei que tramite na Câmara Municipal, quando do envio da Proposta Orçamentária Anual.

CAPÍTULO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34 - As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias da administração indiretas do Município, somente poderão ser reprogramadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 35- A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os definidos no art. no 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Primeiro - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas a **SERETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, acompanhadas de justificativas e de indicação de reduções de dotações necessárias a cobertura do pleito, mediante edição de Decretos.

Parágrafo Segundo - Não se incluem no limite previsto no caput deste art. as dotações orçamentárias para atendimento de despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento dos serviços da dívida;

II - Os projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 2023, financiados com recursos de convênios e/ou contrapartida;

II - Precatórios judiciais conforme estabelece o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
 Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
 CNPJ-08.876.104/0001-76

2000 e acrescido do Art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal poderá proceder alterações de ordem qualitativa na estrutura da natureza da despesa, sejam elas na categoria econômica, no grupo de natureza de despesa e na modalidade de aplicação em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de execução orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2024, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial no 163, de 04 de maio de 2001, mediante prévia e específica autorização legislativa, em cada caso.

Art. 37 - As dotações orçamentárias consignadas às funções Educação e Saúde somente poderão ser usadas como realocações de dotações para outras funções de Governo, pelos Instrumentos Orçamentários do Remanejamento, Transposição e Transferência com a autorização legislativa, a partir do último quadrimestre do exercício financeiro do ano em curso.

Art. 38 - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não for encaminhado à sanção do PREFEITO do município até o dia 30 de dezembro de 2023, a programação poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 39 - O Poder Executivo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Lei Orçamentária de 2024, publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária de cada Órgão, inclusive seus fundos e Entidades que integram os orçamentos de que trata esta Lei, especificando cada categoria de programação, as fontes, até a Modalidade de aplicação.

Parágrafo Único - O Quadro de Detalhamento da Despesa será alterado em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requeira a adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 40 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO
Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, Centro, 58.734-000
CNPJ-08.876.104/0001-76

nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo primeiro - A limitação do empenho descrita no caput deste artigo abrangerá as despesas com custeio e de capital, nesta ordem.

Parágrafo Segundo - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais e Serviço da Dívida Municipal.

Parágrafo Terceiro - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 41 - A Prestação de contas anual do município será enviada ao Tribunal de Contas do Estado, conforme determina o artigo 43 e o inciso X, do art. 60, respectivamente, , combinado com o inciso, parágrafo primeiro 1º., do art. 51, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 55 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 56 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB, 05 de Junho de 2023.

Tacio Samuel Barbosa Diniz

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS			II - METAS			Variação	
	Prevista em (a) 2022	% PIB	% RCL	Realizada em (b) 2022	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.240.768	0,234	118,434	19.792.675	0,241	100,000	551.907	2,87
Receitas Primárias (I)	19.240.768	0,234	118,434	19.792.675	0,241	100,000	551.907	2,87
Despesa Total	19.240.768	0,234	118,434	17.591.266	0,214	88,878	(1.649.502)	(8,57)
Despesa Primária (II)	19.240.768	0,234	118,434	17.591.266	0,214	88,878	(1.649.502)	(8,57)
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	0,000	0,000	2.201.409	0,027	11,122	2.201.409	203.685.477,58
Resultado Nominal	0	0,000	0,000	0	0,000	0,000	(922.3370)	203.685.477,58
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	0,000	0	0,000	0,000	(922.3370)	203.685.477,58
Dívida Consolidada Líquida	0	0,000	0,000	0	0,000	0,000	(922.3370)	203.685.477,58

 ROGERIO LACERDA ESTRELA
 ALVES
 CONTADOR

 TACIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/Pib) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	32.419.123	30.584.078	0,353	146,00	23.582.000	20.948.743	0,237	100,00	25.067.666	20.949.078	0,233	129,33
Receitas Primárias (I)	32.419.123	30.584.078	0,353	146,00	23.582.000	20.948.743	0,237	100,00	25.067.666	20.949.078	0,233	129,33
Despesa Total	32.419.123	30.584.078	0,353	146,00	23.582.000	20.948.743	0,237	100,00	25.067.666	20.949.078	0,233	129,33
Despesa Primária (II)	32.419.123	30.584.078	0,353	146,00	23.582.000	20.948.743	0,237	100,00	25.067.666	20.949.078	0,233	129,33
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Resultado Nominal	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Receitas Primárias advindas PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Primária advindas de PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ROGERIO LACERDA ESTRELA
ALVES
CONTADOR

TACIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	15.911.337	19.792.675	17,4	20.948.371	1,96	32.419.123	54,76	23.582.000	(27,26)	25.067.666	6,30	
Receitas Primárias (I)	15.911.337	19.792.675	17,4	20.948.371	1,96	32.419.123	54,76	23.582.000	(27,26)	25.067.666	6,30	
Despesa Total	13.803.896	17.591.266	20,3	20.948.371	14,72	32.419.123	54,76	23.582.000	(27,26)	25.067.666	6,30	
Despesa Primária (II)	13.803.896	17.591.266	20,3	20.948.371	14,72	32.419.123	54,76	23.582.000	(27,26)	25.067.666	6,30	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.107.441	2.201.409	(1,4)	0	100,00)	0		0		0		
Resultado Nominal	0	0		0		0		0		0		
Dívida Pública Consolidada	0	0		0		0		0		0		
Dívida Consolidada Líquida	0	0		0		0		0		0		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	17.496.106	20.544.797	17,42	20.948.371	1,96	30.584.078	54,76	20.948.743	(27,26)	20.949.078	6,30	
Receitas Primárias (I)	17.496.106	20.544.797	17,42	20.948.371	1,96	30.584.078	54,76	20.948.743	(27,26)	20.949.078	6,30	
Despesa Total	15.178.764	18.259.734	20,30	20.948.371	14,72	30.584.078	54,76	20.948.743	(27,26)	20.949.078	6,30	
Despesa Primária (II)	15.178.764	18.259.734	20,30	20.948.371	14,72	30.584.078	54,76	20.948.743	(27,26)	20.949.078	6,30	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.317.342	2.285.063	(1,39)	0	100,00)	0		0		0		
Resultado Nominal	0	0		0		0		0		0		
Dívida Pública Consolidada	0	0		0		0		0		0		
Dívida Consolidada Líquida	0	0		0		0		0		0		

NOTA:

ROGERIO LACERDA ESTRELA
ALVES
CONTADOR

TACIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	55.660	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	55.660
Dívidas em Processo de Reconhecimento	13.750	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	13.750
Avais e Garantias Concedidas	9.050	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	9.050
Assunção de Passivos	24.200	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	24.200
Assistências Diversas	34.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	34.000
Outros Passivos Contingentes	30.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000
Assistências a epidemias	0		0
SUBTOTAL	166.660	SUBTOTAL	166.660

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Frustração de Arrecadação	54.300	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	54.300
Restituição de Tributos a Maior	3.500	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	3.500
Discrepância de Projeções:	21.100	Contenção de despesas orçamentarias em investimentos.	21.100
Outros Riscos Fiscais	33.640	Limitação de empenho	33.640
SUBTOTAL	112.540	SUBTOTAL	112.540

TOTAL	279.200	TOTAL	279.200
--------------	----------------	--------------	----------------

 ROGERIO LACERDA ESTRELA
 ALVES
 CONTADOR

 TACIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N.º _____, de **10 de Abril de 2023**.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucionais; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
Gabinete do Prefeito

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Aos 05 dias do mês de abril do ano de 2023, às 10:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB, deu-se início a **Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício financeiro de 2024**, audiência esta divulgada antecipadamente através de redes sociais e sistema de sonorização local. Participaram do evento o Sr. Prefeito Constitucional Tácio Samuel Barbosa Diniz, a Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, a Sra. Maria Cleidinéia Cavalcante Diniz, a Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a Sra. Jéssica Raiane Oliveira de Sousa, a Secretária de Desenvolvimento Humano e Cidadania, a Sra. Maria Eliete Salviano Torres, a Secretária de Saúde, a Sra. Vanuza Pereira Siqueira, o Secretário de Infraestrutura, o Sr. Vinícius Tadeu Abílio Alves Barbosa, também estiveram presentes a Presidente da Câmara Municipal a Sra. Liliane Alves Barbosa e demais vereadores, o Procurador Geral do Município o Sr. Manoel Gonzaga Estrêla Diniz, o Assessor Jurídico José Marcílio Batista, representantes das comunidades rurais, Diretores das Escolas Municipais urbanas e rurais, membros do Conselho Tutelar e população em geral. Com a palavra, abriu os trabalhos a Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária. Logo na sequência passou-se a palavra para o Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz dando os cumprimentos a todos e dando continuidade aos trabalhos. Passou-se a palavra para o Assessor Jurídico o Sr. José Marcílio Batista fez explanações sobre a LDO, abordando seus objetivos e metas, destacando a importância do poder legislativo para o orçamento do município. Após suas colocações, a palavra foi facultada, concedendo-se o tempo de 01 (um) minuto para os presentes. Assumiu a Presidente da Câmara para os cumprimentos. Na sequência a Secretária de Saúde a Sra. Vanuza Pereira Siqueira destacou a importância da saúde como prioridade elencou metas para o ano de 2024. Em seguida passou a palavra para o Procurador Geral do Município que destacou a importância de todos para a elaboração do orçamento em questão. Reforçando essa ideia, fez uso da palavra membros da sociedade civil saudando a todos sobre interesses nas ações do executivo para com o município. Elencando tempos de crise o Assessor Jurídico o Sr. José Marcilio Batista destacou a importância da boa administração recursos para enfrentá-la sem muitas dificuldades, conceitualizando a Lei de Responsabilidade Fiscal e responsabilidade a todos pela escolha das prioridades. Na sequência todos os secretários foram convidados a apresentar algumas das ações já



realizadas durante a atual gestão do município, muitas delas outrora deixadas no baú do esquecimento, como o pagamento dos servidores que vem sendo pago dentro do mês trabalhado, apresentada pela Secretária de Finanças a Sra Maria Cleidinéia. Com a palavra, a Secretária de Educação, Esporte e Cultura a Sra. Jéssica Raiane Oliveira colocou em suas ações reforma, ampliação e recursos para materiais da Escola na Zona Rural na Comunidade Barreiros Cícero Francisco de Sousa. Como piori, a mesma relevou a formação, capacitação e valorização dos recursos humanos. Dando seguimento ao cronograma, o público foi convidado a fazer uma pausa para lanche e logo se fez o retorno para discussão das prioridades, onde todos já haviam as demarcado em um formulário recebido no ato do credenciamento. Após o sintético arranjo de prioridades elencadas pelo público presente, o Assessor Jurídico o Sr. José Márcílio Batista sobrelevou mais algumas informações e eu, Manoel Gonzaga Estrêla Diniz, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Manoel Gonzaga Estrêla Diniz - OAB/PB 23.420

Manoel Francisco de Sousa Neto

Cláudio Nogueira de Sousa
Janicleya Maria L. Costa
Márcia do Socorro L. Moura
Janete Estrela Alves da Silva

Vanuzia Pereira Siqueira
Márcia Alame E. de Sousa
Manoel Gonzaga

Valdiva de Sousa

Maria Zitoria Bispo Leite

Paulina Lawrence Costa
Domício Zaiton Martins da Lacerda

Tácio Samuel Balorad Diniz

Venício Tadeu Alípio Alves Barbosa

Maria Eliete Sakamoto Torres

Jessica Raiane O. de Sousa

Rogéria Shelly Diniz

Isiliane Alves Barbosa.

Maria Cleidyneia Cavalcante Diniz

José José Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
01.000 CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 1001 1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	383.400,00
01 031 1001 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA	43.200,00
01 031 1001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA	32.400,00
01 031 1001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS - PESSOAL/ENCARGOS SOCIAIS	642.300,00
01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS	362.000,00
Total da Unidade:	1.463.300,00
02.000 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1006 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	64.800,00
04 122 1006 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	43.200,00
04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	829.800,00
04 122 1004 2004 CONTRIBUIÇÃO PARA A FAMUP	72.800,00
04 122 1004 2081 PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO À EDUCAÇÃO	10.800,00
Total da Unidade:	1.021.400,00
03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA	
04 124 1006 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A SEC. DE CON. INTERNO E CORREGEDORIA	3.200,00
04 124 1004 2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA	35.800,00
Total da Unidade:	39.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02 061 1006 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROC. GERAL DO MUNICÍPIO	3.200,00
02 062 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	71.500,00
Total da Unidade:	74.700,00
05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
04 122 1006 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ADMIN. E GESTÃO PÚBLICA	24.100,00
04 122 1004 2007 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	1.000.500,00
04 122 1004 2008 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	29.100,00
Total da Unidade:	1.053.700,00
06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	
28 841 1014 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS	179.600,00
28 841 1014 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO FGTS	5.400,00
28 841 1014 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA ENERGISA	5.400,00
28 843 1014 0004 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	3.200,00
28 846 1014 0005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	232.800,00
28 846 1014 0006 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	17.200,00
04 123 1006 1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO	5.400,00
04 123 1004 2009 MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	425.900,00
Total da Unidade:	874.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
18 544 1006 1010 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS	43.200,00
18 544 1006 1011 INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E TANQUES DE PEDRAS	54.000,00
20 605 1006 1012 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO PÚBLICO	43.200,00
20 511 1017 1013 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL	200.900,00
20 606 1017 1014 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E MPLEMENTOS AGRÍCOLAS	141.500,00
20 606 1006 1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEDRU	10.800,00
26 782 1006 1016 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGEM MOLHADA	32.400,00
26 782 1006 1017 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	140.800,00
17 511 1006 1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA Z. RURAL	200.900,00
20 606 1004 2010 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	41.100,00
20 606 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	823.700,00
Total da Unidade:	1.732.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15 451 1006 1018 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS E CANTEIROS	433.100,00
15 451 1006 1019 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	396.700,00
15 451 1006 1020 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO PORTAL DA CIDADE	10.800,00
15 451 1006 1021 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	43.200,00
15 451 1006 1022 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	21.600,00
15 452 1006 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8.600,00
17 512 1006 1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	227.900,00
16 482 1004 1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASAS	220.300,00
15 452 1004 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.654.800,00
26 752 1004 2013 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO MUNICÍPIO	10.800,00
Total da Unidade:	4.027.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
09.000 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 1014 0007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA SAÚDE JUNTO AO INSS	10.800,00
10 301 1007 1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	43.200,00
10 301 1007 1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE	16.200,00
10 301 1007 1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE	41.000,00
10 301 1007 1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	34.600,00
10 301 1007 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DE SAÚDE	2.397.900,00
Total da Unidade:	2.543.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1007 1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TFD	151.200,00
10 301 1007 1033 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	291.600,00
10 301 1007 1034 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	270.000,00
10 301 1007 1035 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	54.000,00
10 301 1007 1057 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	97.200,00
10 301 1007 2015 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PONDERADA E DE DESEMPNHO	303.900,00
10 301 1007 2016 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB/CEO	246.600,00
10 301 1007 2017 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	159.900,00
10 301 1007 2018 MANUTENÇÃO DAS ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS	439.500,00
10 301 1007 2020 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	25.900,00
10 302 1007 2021 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	5.400,00
10 303 1007 2022 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE	19.500,00
10 304 1007 2023 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.900,00
10 305 1007 2024 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.800,00
10 301 1007 2025 OUTROS PROGRAMAS DO SUS	86.300,00
10 302 1007 2026 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	709.600,00
10 301 1007 2027 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS	897.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 303 1007 2082 CV-19 - Coronavírus (COVID-19) - SCTIE	3.100,00
Total da Unidade:	3.786.900,00
10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA	
08 244 1008 1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE DESENV. HUMNO E CIDADANIA	8.600,00
08 244 1008 2028 MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA	565.200,00
08 244 1008 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL	11.800,00
14 244 1008 2030 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	74.400,00
Total da Unidade:	660.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08 244 1008 1040 MELHORIA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	32.400,00
08 244 1008 1055 ESTRUT. DA REDE DE SERV. SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROT. SOCIAL BÁSICA	32.400,00
08 244 1008 2033 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS., PROG., PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS	18.400,00
08 244 1008 2034 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PBS/PAIF/SCFV	160.900,00
08 244 1008 2035 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	13.600,00
08 244 1008 2036 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	148.200,00
08 244 1008 2037 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGR. E PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS	95.700,00
08 244 1008 2060 BENEFÍCIOS EVENTUAIS-Instituídos na loas e regulamentadosp/ Lei Municipal	894.800,00
08 244 1008 2077 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL-CMAS	4.900,00
08 244 1008 2078 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	19.400,00
14 422 1008 2079 MANUT. DO FUNDP MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	7.600,00
08 244 1008 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE	7.600,00
Total da Unidade:	1.435.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12 361 1014 0009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA EDUCAÇÃO JUNTO AO INSS	10.800,00
12 361 1018 1042 CONSTRUÇÃO E MELHORIA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	442.800,00
12 368 1018 1044 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	3.200,00
12 368 1018 1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	37.800,00
12 361 1018 1046 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DIGITAL	2.200,00
12 368 1018 1047 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	37.800,00
12 368 1018 1048 CONSTRUIR, ALMPLIAR E REFORMAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.200,00
12 361 1018 1049 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	21.600,00
12 365 1018 1050 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CRECHE	400.680,00
12 365 1018 1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	10.800,00
27 812 1012 1053 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS	281.880,00
12 306 1018 2038 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	6.400,00
12 306 1018 2039 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	5.173,00
12 306 1018 2040 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	16.700,00
12 306 1018 2041 PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	23.000,00
12 368 1018 2042 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	59.700,00
12 368 1018 2043 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	1.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12 368 1018 2044 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	5.100,00
12 368 1018 2046 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	54.000,00
12 361 1018 2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB/VAAF - MAG 70%	2.402.042,00
12 361 1018 2048 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%	719.677,00
12 365 1018 2049 MANUTENÇÃO DA - EDUC. INFANTIL - FUNDEB - MAG 70%	398.055,00
12 365 1018 2050 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT	4.370,00
12 368 1018 2053 COFINANCIAMENTO DO FUNDEB	160.240,00
12 368 1018 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.359.020,00
13 392 1011 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	110.160,00
13 392 1011 2056 PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS	272.160,00
27 812 1012 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTO E LAZER	27.000,00
12 368 1018 2083 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	62.489,00
12 361 1018 2084 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE	189.500,00
Total da Unidade:	7.141.846,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 1003 1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	4.300,00
18 541 1004 2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	37.390,00
Total da Unidade:	41.690,00
99.990 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 1004 9901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	452.484,00
Total da Unidade:	452.484,00
Total Geral:	26.349.820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.000 CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 1001 1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	383.400
Total do Projeto:	383.400
01 031 1001 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.200
Total do Projeto:	43.200
01 031 1001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.400
Total do Projeto:	32.400
Total da Unidade:	459.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.000 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1006 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.800
Total do Projeto:	64.800
04 122 1006 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.200
Total do Projeto:	43.200
Total da Unidade:	108.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA	
04 124 1006 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A SEC. DE CON. INTERNO E CORREGEDORIA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200
Total do Projeto:	3.200
Total da Unidade:	3.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02 061 1006 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROC. GERAL DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200
Total do Projeto:	3.200
Total da Unidade:	3.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
04 122 1006 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ADMIN. E GESTÃO PÚBLICA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.100
Total do Projeto:	24.100
Total da Unidade:	24.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	
28 841 1014 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	179.600
Total da Operação Especial:	179.600
28 841 1014 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO FGTS	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.400
Total da Operação Especial:	5.400
28 841 1014 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA ENERGISA	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.400
Total da Operação Especial:	5.400
04 123 1006 1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400
Total do Projeto:	5.400
Total da Unidade:	195.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
18 544 1006 1010 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	43.200
Total do Projeto:	43.200
18 544 1006 1011 INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E TANQUES DE PEDRAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	54.000
Total do Projeto:	54.000
20 605 1006 1012 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO PÚBLICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	43.200
Total do Projeto:	43.200
20 511 1017 1013 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.400
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	194.400
4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100
Total do Projeto:	200.900
20 606 1017 1014 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E MPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.600
4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100
Total do Projeto:	141.500
20 606 1006 1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEDRU	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800
Total do Projeto:	10.800
26 782 1006 1016 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGEM MOLHADA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.400
Total do Projeto:	32.400
26 782 1006 1017 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.39 1704.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.300
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	86.400
4.4.90.51 1704.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	43.100
Total do Projeto:	140.800
17 511 1006 1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA Z. RURAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.400
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	194.400
4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100
Total do Projeto:	200.900
Total da Unidade:	867.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15 451 1006 1018 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	162.000
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000
4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100
Total do Projeto:	433.100
15 451 1006 1019 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.500
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	389.100
4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100
Total do Projeto:	396.700
15 451 1006 1020 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO PORTAL DA CIDADE	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.800
Total do Projeto:	10.800
15 451 1006 1021 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	43.200
Total do Projeto:	43.200
15 451 1006 1022 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.600
Total do Projeto:	21.600
15 452 1006 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.600
Total do Projeto:	8.600
17 512 1006 1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.800
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	216.000
4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100
Total do Projeto:	227.900
16 482 1004 1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.200
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	216.000
4.4.90.93 1701.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100
Total do Projeto:	220.300
15 452 1004 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400
4.4.90.52 1704.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.500
4.4.90.93 1500.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100
Total da Atividade:	61.000
Total da Unidade:	1.423.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
09.000 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 1014 0007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA SAÚDE JUNTO AO INSS 4.6.90.71 1500.1002 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.800
Total da Operação Especial:	10.800
10 301 1007 1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.200
Total do Projeto:	43.200
10 301 1007 1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECREATRIA DE SAÚDE 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.200
Total do Projeto:	16.200
10 301 1007 1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE 4.4.90.61 1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	41.000
Total do Projeto:	41.000
10 301 1007 1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.600
Total do Projeto:	34.600
10 301 1007 2014 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE DE SAÚDE 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400
Total da Atividade:	5.400
Total da Unidade:	151.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1007 1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TFD	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.100
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.000
4.4.90.93 1632.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100
Total do Projeto:	151.200
10 301 1007 1033 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.600
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000
Total do Projeto:	291.600
10 301 1007 1034 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	97.200
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	172.800
Total do Projeto:	270.000
10 301 1007 1035 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.600
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.400
Total do Projeto:	54.000
10 301 1007 1057 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.200
Total do Projeto:	97.200
10 301 1007 2016 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB/CEO	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.400
Total da Atividade:	32.400
10 302 1007 2026 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800
Total da Atividade:	10.800
10 301 1007 2027 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800
Total da Atividade:	10.800
Total da Unidade:	918.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA	
08 244 1008 1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE DESENV. HUMNO E CIDADANIA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.600
Total do Projeto:	8.600
08 244 1008 2028 MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200
Total da Atividade:	3.200
Total da Unidade:	11.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08 244 1008 1040 MELHORIA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.400
Total do Projeto:	32.400
08 244 1008 1055 ESTRUT. DA REDE DE SERV. SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROT. SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.600
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800
Total do Projeto:	32.400
08 244 1008 2033 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS., PROG., PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS	
4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300
Total da Atividade:	4.300
08 244 1008 2035 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200
Total da Atividade:	2.200
08 244 1008 2036 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.100
Total da Atividade:	45.100
08 244 1008 2037 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGR. E PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.600
Total da Atividade:	8.600
08 244 1008 2078 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.100
Total da Atividade:	6.100
Total da Unidade:	131.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12 361 1014 0009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA EDUCAÇÃO JUNTO AO INSS 4.6.90.71 1500.1001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.800
Total da Operação Especial:	10.800
12 361 1018 1042 CONSTRUÇÃO E MELHORIA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	86.400 356.400
Total do Projeto:	442.800
12 368 1018 1044 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200
Total do Projeto:	3.200
12 368 1018 1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.800
Total do Projeto:	37.800
12 361 1018 1046 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DIGITAL 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200
Total do Projeto:	2.200
12 368 1018 1047 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL 4.4.90.61 1500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	37.800
Total do Projeto:	37.800
12 368 1018 1048 CONSTRUIR, ALMPLIAR E REFORMAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.200
Total do Projeto:	16.200
12 361 1018 1049 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.600
Total do Projeto:	21.600
12 365 1018 1050 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CRECHE 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.93 1571.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.200 302.400 1.100
Total do Projeto:	400.700
12 365 1018 1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800
Total do Projeto:	10.800
27 812 1012 1053 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.800 270.000 1.100
Total do Projeto:	281.900
12 368 1018 2046 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400
Total da Atividade:	5.400
12 361 1018 2048 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30% 4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.200
Total da Atividade:	43.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12 365 1018 2050 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT	
4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700
Total da Atividade:	700
12 368 1018 2053 COFINANCIAMENTO DO FUNDEB	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800
Total da Atividade:	10.800
12 368 1018 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800
Total da Atividade:	10.800
12 361 1018 2084 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.400
Total da Atividade:	32.400
Total da Unidade:	1.369.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 1003 1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300
Total do Projeto:	4.300
Total da Unidade:	4.300
Total Geral:	5.669.700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	7.042.562	100,00%	2.757.249	100,00%	(2.639.920)	100,00%
TOTAL	7.042.562	100%	2.757.249	100%	(2.639.920)	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMONIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuizos Acumulado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	0	0%	0	0%	0	0%

 ROGERIO LACERDA ESTRELA
 ALVES
 CONTADOR

 TACIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
 Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/08/2023 às 15:51:25 foi protocolizado o documento sob o N° 90266/23 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Tacio Samuel Barbosa Diniz.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 01/08/2023

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	a811a72341ed5a8bb0828a797122c2af
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	a0b00b30c615ec6261f920f7ad6723a7
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	d4c72bc386d748b66528a3417abc2281
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	ae03f3c2db99044af3c03caca161e65b
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	f7f35693f107908e00003fed019b9889
6) Outros Anexos	Sim	378e6613c90bc3413a0f7de4b5841459

João Pessoa, 24 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI**

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal II - DEAGM II

Divisão de Auditoria da Gestão Municipal IV - DIAGM IV

Documento nº	90266/23
Subcategoria	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de Curral Velho
Responsável	Tacio Samuel Barbosa Diniz
Assunto	Lei de Diretrizes Orçamentárias
Exercício	2024

LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES**1 Introdução**

Trata o presente levantamento de verificação sobre aspectos formais dos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao exercício financeiro de 2024 (Doc. TC nº 90266/23) em relação ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na RN-TC nº 07/2004. Ressalta-se que este trabalho não constitui uma análise material sobre o conteúdo da norma, limitando-se à existência ou não de dispositivos que integram a estrutura da LDO, nos termos do subitem nº 6.1.1.4.2 do Procedimento Operacional Padrão nº 02, versão 3 (Rotina para Análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

2 Levantamento

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO 2024 - foi enviada a esta Corte de Contas em 24 de agosto de 2023. A Tabela 1 apresenta os itens verificados e respectivas respostas.

Tabela 1: Levantamento de informações

Item de verificação	Resposta
2.1. Texto da lei?	Sim
2.2. Comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente?	Sim

Tabela 1: Levantamento de informações (continuação)

Item de verificação	Resposta
2.3. Prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo?	Sim
2.4. Metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício a que se refere?	Sim
2.5. Normas para elaboração do orçamento definindo estrutura, conteúdo e anexos da LOA?	Sim
2.6. Regras sobre os efeitos de alterações na legislação tributária?	Sim
2.7. Equilíbrio entre receitas e despesas?	Sim
2.8. Repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais?	Não
2.9. Critérios e forma de limitação de empenho?	Sim
2.10. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos orçamentários?	Não
2.11. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas?	Sim
2.12. Condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas?	Sim
2.13. Reserva de contingência?	Sim
2.14. Autorização para "concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público"?	Sim
2.15. Normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não?	Sim
2.16. Definição de "despesa considerada irrelevante" para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?	Não
2.17. Regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro?	Não
2.18. Anexo de Metas Fiscais?	Sim
2.19. Anexo de Riscos Fiscais?	Sim

^a Fonte: Tramita

3 Constatações

Com base no levantamento realizado, conclui-se pela existência da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

Item	Inconformidade
3.1	Ausência de dispositivo sobre repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais
3.2	Ausência de normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos orçamentários
3.3	Ausência de dispositivo com a definição de "despesa considerada irrelevante" para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF
3.4	Ausência de regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro

4 Conclusão

Conclui-se, portanto, que resta(m) evidenciada(s) a(s) seguinte(s) constatação(ões):

- 1) Ausência de dispositivo sobre repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais (Art. 4º, inciso I, alínea f da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) ;
- 2) Ausência de normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos orçamentários (Art. 4º, inciso I, alínea e da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) ;
- 3) Ausência de dispositivo com a definição de "despesa considerada irrelevante" para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (Art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) ;
- 4) Ausência de regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro (Art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF c/c art. 32, caput, da Lei nº 4.320/64) .

Assinado em 12 de Dezembro de 2023



Emmanuel Teixeira Burity
Mat. 3702936
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 11 de Dezembro de 2023



Plácido Cesar Paiva Martins Junior
Mat. 3703762
CHEFE DE DEPARTAMENTO